Assunto: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 045/2026

À

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC

Setor de Licitações - Pregoeira Sra. Roveni de Lourdes Hamann e Equipe de Apoio

A empresa **RODOKURTZ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.672.726/0001-10**, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, vem, respeitosamente, por seu procurador **Felipe Ferreira**, inscrito no **CPF nº 012.876.520-85**, e-mail **felipe.ferreira@rodokurtz.com.br**, telefone **(53) 3271-7799**, WhatsApp **(53) 93300-5212**, com o objetivo de formular proposta plenamente compatível com o objeto e contribuir para a ampla competitividade do certame, solicitar os seguintes esclarecimentos a respeito do item referente à **aquisição e instalação de 01 carroceria tipo prancha/chassi em caminhão pertencente ao Município**. O edital/TR descreve o objeto como uma prancha a ser instalada em caminhão já pertencente à Secretaria de Agricultura, com largura total indicada de **3,10 m** e prazo de execução de **30 dias corridos**.

1. Identificação e características do caminhão do Município

Solicita-se informar qual é o caminhão que receberá a instalação da prancha, com a disponibilização, se possível, dos seguintes dados técnicos mínimos: marca, modelo, ano de fabricação/modelo, tipo de chassi, distância entre eixos, PBT, CMT, configuração de suspensão, medidas úteis do chassi e demais informações estruturais necessárias à correta elaboração do projeto e da proposta comercial.

2. Adequação estrutural e eventuais intervenções no veículo

Solicita-se esclarecer se o Município já realizou análise técnica prévia quanto à compatibilidade do caminhão com a carroceria prancha pretendida e se haverá necessidade de alongamento de chassi, reforço estrutural, adequação de entre-eixos, reposicionamento de componentes, alteração de suporte de estepe, para-lamas, protetores, iluminação ou qualquer outra adaptação complementar no veículo-base.

Em caso positivo, pede-se informar se tais intervenções estão compreendidas no escopo do objeto.

3. Medida de largura total informada no descritivo

O edital/Termo de Referência menciona largura total de **3,10 m** para o equipamento. Assim, solicita-se confirmar se essa medida está correta, considerando que a **Resolução CONTRAN nº 882/2021, art. 4º, inciso I**, estabelece, para veículos com ou sem carga que **não necessitam de AET ou AE**, **largura máxima de 2,60 m**. Em complemento, o DNIT

dispõe que o uso de rodovias federais por veículos ou combinações com dimensões excedentes aos limites da Resolução CONTRAN nº 882/2021 somente pode ocorrer mediante **AET expedida pelo próprio DNIT**, e o **DAER/RS** informa que a AET é documento obrigatório quando o veículo ou combinação não se enquadra nos limites regulamentares, podendo ser concedida pela autoridade com circunscrição sobre a via.

Diante disso, sendo confirmada a largura de **3,10 m**, solicita-se esclarecer objetivamente:

a) se a Administração reconhece que a circulação do conjunto poderá depender de **AET estadual e/ou federal**, além de eventuais outras autorizações correlatas, conforme o percurso efetivo e a circunscrição de cada via;

b) se, nessa hipótese, caberá ao **Município de Otacílio Costa/SC**, por se tratar de **veículo de sua própria frota**, providenciar e **custear integralmente**, às suas expensas, toda a regularização necessária à circulação, inclusive **AET perante o órgão rodoviário estadual competente com circunscrição sobre a via** e **AET federal perante o DNIT**, bem como taxas, laudos, estudos, condicionantes operacionais, escoltas eventualmente exigidas e demais custos administrativos vinculados ao trânsito do veículo com dimensão excedente;

c) se tais providências e custos **não serão transferidos à contratada**, nem direta nem indiretamente, seja na fase de retirada/entrega do veículo, seja na fase posterior de utilização operacional do bem adaptado.

4. Responsabilidade pela regularização documental

Solicita-se esclarecer, de forma objetiva, quais documentos e providências estarão a cargo da contratada e quais caberão ao Município, especialmente quanto a eventual alteração de característica do veículo, emissão de laudos, inspeções, certificados, cadastramentos, registros, vistorias e demais providências junto aos órgãos competentes.

5. Logística de retirada e devolução do caminhão

Considerando que o Termo de Referência atribui à contratada a responsabilidade pelo transporte do caminhão do Município até o local da instalação e posterior devolução, solicita-se esclarecer:

a) se o deslocamento do caminhão poderá ser realizado **rodando** ou se deverá ocorrer **embarcado**;

b) qual será o local exato de retirada e devolução do veículo;

c) se o caminhão será disponibilizado em plenas condições mecânicas, documentais e de circulação;

d) quem será responsável por combustível, pedágios, seguro, eventuais avarias no translado, multas e demais custos logísticos relacionados ao deslocamento do veículo. O TR atribui à contratada o transporte do caminhão até o local do serviço e a devolução em perfeitas condições.

6. Prazo de execução

Solicita-se esclarecer se o prazo de **30 dias corridos** será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou a partir da efetiva disponibilização/entrega do caminhão à contratada em condições de início dos serviços. O TR menciona prazo de 30 dias corridos após a liberação da AF.

7. Documentação técnica e catálogos

Solicita-se confirmar se, para fins de aceitação da proposta, será exigido já no cadastramento inicial o envio de catálogo/ficha técnica, ou se tal documentação será solicitada apenas posteriormente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. O edital menciona inserção de catálogos do fabricante mediante solicitação do pregoeiro e prevê envio da proposta readequada em 24 horas após a negociação.

8. Modo de disputa

O preâmbulo do edital indica **modo de disputa aberto**, porém o regramento da fase competitiva menciona também procedimento compatível com etapa de lance final e fechado.

Diante disso, solicita-se confirmar qual será, efetivamente, o modo de disputa adotado no sistema para este certame. O edital traz essa inconsistência entre o preâmbulo e a disciplina dos lances.

Os esclarecimentos acima são relevantes para a correta compreensão do objeto, adequada composição de custos, definição da solução técnica compatível e apresentação de proposta segura e exequível, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pelotas/RS, 13 de abril de 2026.

RODOKURTZ
Implementos Rodoviários Ltda
CNPJ 07.672.726/0001-10
Av. Herbert Hadler, 1880 - Dist. Indl.
CEP 96050-460 Pelotas/RS

FELIPE MACHADO FERREIRA
CONSULTOR ANALISTA B2G – RESP. LEGAL
CPF: 012.876.520-85
RODOKURTZ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
E-mail: felipe.ferreira@rodokurtz.com.br
Telefone: (53) 3271-7799
WhatsApp: (53) 93300-5212